



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3342/2011**

**DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO,  
DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE  
IMÓVEIS, AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

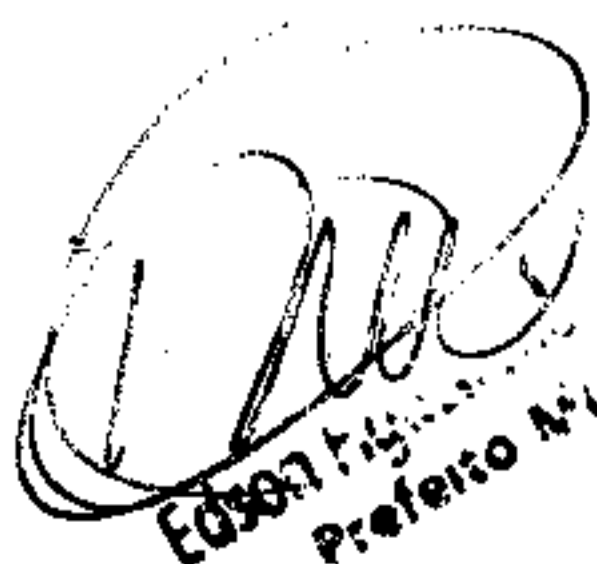
O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, e art. 129, ambos da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e, sendo necessário, desmembrar os imóveis caracterizados pelas seguintes áreas e confrontações:

I - terreno com 5.040,00 m<sup>2</sup> (cinco mil e quarenta metros quadrados) localizado de **frente** para Rua Projetada e mede 87,87 metros; confrontando-se pelo lado **direito** com área maior remanescente e com Monauto Monazita Automóveis Ltda. e mede em três segmentos 13,55 metros, 45,50 metros, e 31,50 metros; pelo lado **esquerdo** com a área maior remanescente e mede 51,00 metros e finalmente pelos **fundos** com o terreno da Monauto Monazita Automóveis Ltda. e mede em dois segmentos 40,60 metros e 22,60 metros e, outro terreno com área total de 4.200,00 m<sup>2</sup> (quatro mil e duzentos metros quadrados) confrontando-se pela **frente** com Rua Projetada e mede 15,00 metros; pelo lado **direito** com área de propriedade do Município de Guarapari e também com Monauto Monazita Automóveis Ltda e mede em três segmentos 51,00 metros, 40,60 metros e 99,70 metros; pelo lado **esquerdo** com área maior remanescente e mede 137,50 metros, e finalmente pelos **fundos** com terreno de propriedade de BK Petróleo Ltda e ou sucessores e mede 15,00 metros, totalizando 9.240,00 m<sup>2</sup> (nove mil duzentos e quarenta metros quadrados), avaliada pela Secretaria Municipal de Fazenda em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

II - terreno medindo aproximadamente 30.000,00 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), que será desmembrado de uma área de terra de propriedade do Município de Guarapari, cadastrada sob o nº 03.03.012.0100.000, localizado nas imediações do **CDP** - Centro de Detenção Provisória, mais precisamente na Rodovia do Contorno, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Guarapari, sob o nº. 1.854, do livro nº. C-9, ficha 054, avaliada pela Secretaria Municipal de Fazenda em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

  
Edson Figueiredo  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM. 06 DEZ. 2011
PROTOCOLO
Nº 2600/11




**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, para fins de atender Projetos ou Programas sócio-educacionais atinentes à Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos da administração direta autorizado a promover permuta envolvendo os imóveis descritos no artigo anterior pelos imóveis aforados ao Rio Branco Futebol Clube, integrantes do loteamento denominado Sociedade Territorial de Guarapari Ltda., por força dos seguintes títulos de aforamento e características:

I - título de aforamento nº. 39, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 38, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 37, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 36, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 35, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 34, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 33, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 32, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 31, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 30, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 29, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 28, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 27, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 26, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 103, de 24 de dezembro de 1.958, título de aforamento nº. 108, de 27 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 109, de 27 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 252, de 26 de janeiro de 1.967, reconhecendo, outrossim, o direito de posse, mansa e pacífica do Rio Branco Futebol Clube, sobre os lotes nºs. 07 (sete) e 24 (vinte e quatro), da quadra 14 (quatorze), do mesmo loteamento, lotes estes que englobados constituem uma área de aproximadamente 6.740,00 m<sup>2</sup> (seis mil e setecentos e quarenta metros quadrados), confrontando-se pela **frente** com a Avenida Adamastor Antônio da Silva, antiga Avenida "B"; pelo lado **esquerdo** com a Rua 07 (sete); pelo lado **direito**, com a Rua Hilda Borges Vieira, antiga Rua 06 (seis); e, finalmente, pelos **fundos**, com os lotes nº. 06 (seis) e 26 (vinte e seis), da quadra nº. 14, ambos do loteamento Sociedade Territorial Guarapari Ltda.; avaliada pela Secretaria Municipal de Fazenda em R\$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais);

II - título de aforamento nº. 42, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 41, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 25, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 24, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 23, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 22, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 21, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 20, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 19, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 18, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 17, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 16, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 15, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 14, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 13, de 10 de janeiro de 1.983, título de

  
Edson Figueiredo Maranhães  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 06 DEZ. 2011
PROTOCOLO
Nº 2606/11 



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

aforamento nº. 12, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 11, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 10, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 09, de 10 de janeiro de 1.983, título de aforamento nº. 08, de 10 de janeiro de 1.983, lotes estes que, englobados, constituem uma área de aproximadamente 7.088,00 m<sup>2</sup> (sete mil e oitenta e oito metros quadrados), confrontando-se pela **frente** com a Avenida Adamastor Antônio da Silva, antiga Avenida "B"; pelo lado **esquerdo** com os lotes nºs. 06 (seis) e 07 (sete), da quadra nº. 12, ambos do Loteamento Sociedade Territorial de Guarapari Ltda.; pelo lado **direito**, com a Rua 07 (sete); e, finalmente, pelos **fundos** com os lotes nº. 04, (quatro), 05 (cinco) e 20 (vinte), e ainda, parte do lote nº. 03 (três), todos da quadra nº. 13, parte da Rua 10 (dez), lotes 01 (um) e 02 (dois), e parte do lote nº. 03 (três), da quadra 12, todos integrantes do loteamento Sociedade Territorial de Guarapari Ltda; avaliada pela Secretaria Municipal de Fazenda em R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais).

**Parágrafo Único** - Ficam os imóveis descritos neste artigo afetados ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** - As despesas referentes à lavratura, regularização e registro das escrituras dos imóveis permutados correrão por conta do Município de Guarapari, através de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Rio Branco Futebol Clube a posse direta que detém sobre o imóvel localizado na Rua Ewerson de Abreu Sodré, Muquiçaba, de propriedade de referida associação, inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob nº. 03.01.030.0044.000, devidamente registrado no livro de nº. 3-C, folha 284, número de Ordem 2.463.

**Parágrafo Único** - A transferência da posse direta do imóvel descrito no *caput* deste artigo se dará até o dia 30 (trinta) de novembro de 2012, no estado em que se encontrar.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 02 de dezembro de 2011.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei (PL) nº. 146/2011  
Autoria do PL nº. 146/2011: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 21.772/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 06 DEZ. 2011
PROTOCOLO
Nº 2600149 de 2011